

Assistente A
Campus Macaé/Engenharia Civil/Sistemas Estruturais
1º - Anselmo Leal Carneiro
2º - Marcos Antonio Campos Rodrigues
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/Análise Econômico-Financeira
1º - Thiago de Abreu Costa
2º - Tatiana Dutra Romana
3º - Camila Moura Caiaffa
4º - Marcelene Gomes
5º - Alexandre Pepe Reis
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/Métodos Quantitativos
1º - Leandro dos Santos Maciel
2º - Luan dos Santos
Adjunto A
Instituto de Economia/Macroeconomia com ênfase em Economia Monetária e Financeira
- Não houve candidato aprovado
Multiunidades IPPUR/Sociologia para a Gestão Pública
1º - Luis Régis Coli Silva Junior
2º - Edwin Alberto Muñoz Gaviria
Instituto de Nutrição/Gastronomia
- Não houve candidato aprovado
Faculdade de Letras/Língua Portuguesa como L2 para surdos
- Não houve candidato aprovado

DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO
Em exercício

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE QUÍMICA**

PORTARIA Nº 4.083, DE 5 DE MAIO DE 2016

A Diretora do Instituto de Química do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 14403, de 22/11/2013, publicada no DOU nº 228, Seção 2, de 25/11/2013, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor Substituto para atuar na área de Química Analítica - Campus Ilha da Cidade Universitária/UFRJ referente ao Edital nº 88 de 14/04/2016, publicado em D.O.U. 77, de 15/04/2016, divulgando o nome dos candidatos aprovados:

- 1- AMADEU CARDOSO JÚNIOR
- 2- DANIELLY CHAGAS DE OLIVEIRA MARIANO
- 3- MARCO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

CÁSSIA CURAN TURCI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 474, DE 4 DE ABRIL DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.037672/2015-18, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Metodologia de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Ensino/Ensino de Geografia/Educação do Campo

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 1 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

| Classificação | Candidato | Média final |
|---------------|---------------------------------|-------------|
| 1º | SILVIO DOMINGOS MENDES DA SILVA | 8,33 |
| 2º | ANTÔNIO CARLOS MOREIRA | 7,77 |

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:

| Classificação | Candidato | Média final |
|---------------|---------------------------------|-------------|
| 1º | SILVIO DOMINGOS MENDES DA SILVA | 8,33 |

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 158, DE 5 DE MAIO DE 2016

Altera o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Os arts. 231, 232, 262, 267, 268, 302 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231....."

XIII - encaminhar proposta de inscrição e de alteração de débitos em Dívida Ativa da União.

....." (NR)

"Art. 232. Aos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC compete executar as atividades de atendimento ao contribuinte e, especificamente, as previstas nos incisos I a VII e XIII do art. 231." (NR)

"Art. 262. Aos Serviços de Fiscalização Aduaneira - Sefia e às Seções de Fiscalização Aduaneira - Safia compete realizar os procedimentos de fiscalização aduaneira, inclusive os de revisão de declarações, os procedimentos de diligência e de informação fiscal relativos à área de comércio exterior e efetuar a revisão de ofício de créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, no âmbito de suas competências." (NR)

"Art. 267. Aos Serviços de Administração Aduaneira - Seana, às Seções de Administração Aduaneira - Saana e aos Núcleos de Administração Aduaneira - Nuana compete realizar os procedimentos de fiscalização aduaneira, inclusive os de revisão de declarações, os procedimentos de diligência e de informação fiscal relativos à área de comércio exterior, além das atividades de controle de carga e vigilância aduaneira e de coordenação e orientação da prevenção e combate a fraudes em matéria aduaneira, proceder ao despacho aduaneiro de mercadorias e outros bens na entrada e saída do país, realizar atividades de repressão ao contrabando e descaminho e efetuar a revisão de ofício de créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, no âmbito de suas competências." (NR)

"Art. 268. Aos Setores de Fiscalização e de Controle Aduaneiro - Siana competem as atividades de controle de carga e vigilância aduaneira e de coordenação e orientação da prevenção e combate a fraudes em matéria aduaneira, proceder ao despacho aduaneiro de mercadorias e outros bens na entrada e saída do país e à fiscalização aduaneira e de tributos internos e efetuar a revisão de ofício de créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, no âmbito de suas competências." (NR)

"Art. 302....."

VI - decidir sobre pedidos de parcelamento e sobre suspensão e redução de tributos;

....." (NR)

"Art. 305....."

III - decidir sobre a concessão de parcelamento, sobre suspensão e redução de tributos, excetuados os relativos ao comércio exterior e às contribuições sociais destinadas ao financiamento da previdência social;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Ficam revogados o inciso I do art. 302, o inciso II do art. 305, o inciso I do art. 306, o art. 307 e o inciso IV do art. 310 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 4 de maio de 2016

Processo nº: 17944.000752/97-56.

Interessado: Estado da Paraíba.

Assunto: Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas firmado ente a União e o Estado da Paraíba em 31 de março de 1998, que, entre si, celebram a União e o Estado da Paraíba, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., nos termos do disposto na Lei nº 9.496 de 11 setembro de 1997, na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, no Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.665, de 10 de fevereiro de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Parecer nº 005/2016/DENOR/CGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 457, DE 5 DE MAIO DE 2016

Revoga a Portaria PGFN nº 809, de 13 de maio de 2009.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe conferem o caput e incisos XIII, XVIII, XX, "f" e "g", XXI, XXII, "a", do art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, aprovado pela Portaria nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista os arts. 85, caput e § 19, 513 e 916 da Lei nº 13.105/2015, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria PGFN Nº 809, de 13 de maio de 2009, sem prejuízo da subsistência dos parcelamentos em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.321, DE 5 DE MAIO DE 2016

Decreta a liquidação extrajudicial da Estratégia Investimentos S.A. - Corretora de Valores e Câmbio.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alíneas "a" e "b", § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando o comprometimento patrimonial e financeiro da Estratégia Investimentos S.A. - Corretora de Valores e Câmbio;

Considerando a existência de graves violações às normas legais e estatutárias que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 62.768, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Estratégia Investimentos S.A. - Corretora de Valores e Câmbio, CNPJ nº 74.073.974/0001-31, sediada na cidade do Rio de Janeiro.